



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES E ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO DE PASSO FUNDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.038.496/0001-00 e estabelecida na Rua Coronel Chicuta – 436 / 5º andar na cidade de Passo Fundo/RS, representada pelo seu procurador Sr. **DARCI DOMINGOS TREVISO**, inscrito no CPF sob o nº 194.355.170-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme Processo n.º 45/2021 e Dispensa n.º 12/2021, e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PREÇO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa na área de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação de avisos, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Coxilha.

José B.
Artil
Ok



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

| Item | Qtde. | Unidade | Valor Mensal | Descrição dos serviços |
|------|-------|---------|-----------------|--|
| 01 | 5 | Meses | R\$ 2.115,00 | Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa na área de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação de avisos, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Coxilha. |

1.1 - O valor total será de **R\$ 10.575,00** (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais).

1.2 - As retenções dos tributos serão efetuadas de acordo com a legislação vigente e conforme o enquadramento da Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referencia, condicionado a entrega da nota fiscal ao setor de finanças do Município de Coxilha/RS.

2.2 - O pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

2.3 - Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

2.4 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2.5 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Serviços de Publicidades Institucionais

192 – 02.01.04.131.0006.2010.3.3.90.39.92.00.00

Recurso: 01

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto contratado conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;

José G. de
de
de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

| Item | Qtd | Unidade | Valor Mensal | Descrição dos serviços |
|------|-----|---------|---------------|---|
| 01 | 3 | Meses | R\$ 21.150,00 | Contratação de empresa na área de tecnologia para prestação de serviços de divulgação de notícias, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Coxilha. |

1.1 - O valor total será de R\$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
 1.2 - As condições dos serviços serão estabelecidas de acordo com a legislação vigente e conforme o planejamento da empresa.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O pagamento será realizado até o 10º (dezimo) dia útil do mês subsequente ao de referência, mantido o a entrega do material, no setor de finanças do Município de Coxilha, RS.

2.2 - O pagamento será realizado em parcela única, em uma parcela da CONTRATADA.

2.3 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

2.4 - Quando as hipóteses previstas no artigo 6º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666-93, será concedido restabelecimento econômico-financeiro dos preços, quando pela contratada, desde que documental e satisfatoriamente comprovado e devidamente comprovado.

2.5 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Setor de Municipal de Administração

Serviços de Comunicação Institucional

197 - 1.01 - 131.000 - 2010 - 3 - 0039 - 02.00.00

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Eu, abaixo assinado, declaro sob as penas da lei que sou responsável por todas as obrigações decorrentes deste contrato e em conformidade com o que está previsto no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações;
- g) substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O contratado deverá iniciar os serviços após requerido pelo Município, sendo que somente após a prestação dos mesmos poderá ser emitida a Nota Fiscal para fatura.
- 4.2. Os serviços deverão atender adequadamente as necessidades da Secretaria, a fim de permitir completa segurança e qualidade dos serviços.
- 4.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o contratado beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - Para fins de pagamento dos serviços elencados serão considerados os serviços efetivamente realizados, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Janaí
S.
Di
Alh



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.1 - O CONTRATADO deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato sempre que requisitado pelo gestor/responsável do contrato.

6.2 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

7.2 - O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

7.3 - A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

8.2 - O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação do seu cumprimento.

8.3 - O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

8.4 - A subcontratação da execução do presente contrato não será admitida.

8.5 - O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegiado que seja.

Janai
B
Di
Di



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, em 10 de agosto de 2021.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


DARCI DOMINGOS TREVISO

FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO DE
PASSO FUNDO

CONTRATADA

Aislon Silva Ferreira
Secretário de Administração
Portaria 9.392/2021


AISLON SILVA FERREIRA

Secretário de Administração

Fiscal

Testemunhas:



Nome:

Érica Zaparolli Vieira
CPF 028.963.330-37
RG 3114668696

CPF:



Nome:

CPF: 019.313.660-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa na área de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação de avisos, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Coxilha através do Gabinete do Prefeito Municipal.

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL |
|------|--------|-------|---|--------------|
| 01 | 5 | Meses | Contratação de empresa na área de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação de avisos, notícias, informações e assuntos de interesse do Município de Coxilha a ser divulgado no horário e programação da seguinte forma: todos os sábados das 12h15min às 13 horas. | 2.115,00 |

2.1. A contratada deverá atender às seguintes exigências com relação à produção:

- a. Criar uma identidade sonora para os programas (vinhetas, trilhas);
- b. Veicular os avisos ou informativos de acordo com as diretrizes estipuladas pelo Departamento de Imprensa;
- c. Todos os programas deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
- d. A rádio AM ou FM deve comprovar alcance mínimo que abranja as sete comunidades (Arroio de Fátima, Colônia Miranda, Entre Rios, Rio do Peixe, Linha Fauth, Rincão das Quinas e Engenho D'Água).

Jenifer B
OK
OK